

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 772, DE 14 DE MARÇO DE 2019

[Texto Original](#)

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Resolução Autorizativa nº 7.499, de 04 de dezembro de 2018; na correspondência protocolada sob o nº 48513.005103/2019-00; e o constante do Processo nº 48500.001641/2018-12, decide: considerar atendidas, pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE Sul, as exigências constantes dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução Autorizativa citada, devendo a Interessada assinar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº [12/1997](#).

TICIANA FREITAS DE SOUSA